PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 15/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 539/2021
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 78/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 15/2021** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, autorizado conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, e pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a empresa **HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.653.118/0001-29, com sede à Rua Amparo do Tororó, nº 102, Tororó, Nesta Capital, CEP nº 40.050-100, neste ato representada por seu sócio-administrador **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade nº 03.600.242-97, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 356.243.535-53, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 1.522 Edifício Júpiter, ap. 1.104, Vitória, Nesta Capital, CEP nº 40.080-002, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 15/2021**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 78/2022**, contratação essa originária da Dispensa de Licitação nº 12/2021, mantendo-se a sujeição das partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/92 (no que couber), consideradas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o **reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato CMS nº 15/2021**, firmado entre as partes na data de 22/06/2021, **haja vista a incidência de fato imprevisível no decurso da vigência contratual, que ocasionou significativo impacto nos preços unitários de parcela dos gêneros alimentícios contratados**, conforme previsão legal insculpida no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.2. Em vista disso, este termo objetivará a concessão do reajustamento para os seguintes itens, com os respectivos percentuais de majoração: açúcar cristal (36,1%, trinta e seis vírgula um por cento), achocolatado em pó (31,9%, trinta e um vírgula nove por cento) e café torrado e moído (58,9%, cinquenta e oito vírgula nove por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1. O valor total do contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro de que trata este aditivo, passará dos atuais **R$ 15.988,48 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para a importância total de **R$ 20.802,88 (vinte mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do mencionado reequilíbrio econômico-financeiro retroagirão ao dia **18/01/2022**, data em que protocolado o respectivo requerimento administrativo que deu origem ao Processo Administrativo CMS nº 78/2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

Tabela I. Objeto da contratação após o reequilíbrio econômico-financeiro:

Lote	#	Descrição do produto	Quant. total original	Valor unit. original	Quant. executada	Valor executado	Percentual de reequilíbrio	Quant. Total remanescente	Novo valor unitário	Novo subtotal
1	1	Café torrado e moído	300 Kg	R$ 21,16	0 Kg	R$ 0,00	58,9%	300 Kg	R$ 33,62	R$ 10.086,00
2	1	Açúcar cristal	1700 Kg	R$ 3,25	780 Kg	R$ 2.535,00	36,1%	920 Kg	R$ 4,42	R$ 4.066,40
3	1	Adoçante dietético líquido.	02 Cx	R$ 96,76	01 Cx	R$ 96,76	0%	01 Cx	R$ 96,76	R$ 96,76
	2	Chá, tipo: Chá de Boldo, chá de Erva Verde, chá de Maçã, Cravo e Canela, chá de Camomila, chá de abacaxi com hortelã e chá cítrico.	06 Cx	R$ 56,80	04 Cx	R$ 227,20	0%	02 Cx	R$ 56,80	R$ 113,60
4	1	Leite em pó integral	264 lata	R$ 12,59	156 lata	R$ 1.964,04	0%	108 lata	R$ 12,59	R$ 1.359,72
	2	Achocolatado em pó	36 lata	R$ 7,15	36 lata	R$ 257,40	31,9%	0 lata	R$ 9,43	R$ 0,00
TOTAL Executado						R$ 5.080,40	TOTAL Remanescente			R$ 15.722,48
TOTAL do Contrato								**R$ 20.802,88**		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Tem-se por **valor deste termo aditivo** a diferença entre o valor total revisado e o valor total inicial, eis que apto a cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do contrato, de **R$ 4.814,40 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**.

3.2. Considerando o dimensionamento da quantidade remanescente dos itens, cujo reequilíbrio

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

econômico-financeiro foi aplicado, **para fins de reforço de empenho**, o valor estimado correspondente a este aditivo é de **R$ 4.814,40 (quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos**), consoante detalhamento exposto adiante.

Tabela II. Valor necessário como reforço de empenho, considerando o objeto pendente de entrega

#	Descrição do produto	Unid.	Quantidade remanescente	Valor unitário original	Percentual de reequilíbrio	Novo valor unitário	Valor total remanescente	Diferença acrescida
1	Café torrado e moído	Kg	300	R$ 21,16	58,9%	R$ 33,62	R$ 10.086,00	R$ 3.738,00
2	Açúcar Cristal	Kg	920	R$ 3,25	36,1%	R$ 4,42	R$ 4.066,40	R$ 1.076,40
3	Achocolatado em pó	Lata	0	R$ 7,15	31,9%	R$ 9,43	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								**R$ 4.814,40**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão por conta dos recursos consignados à Contratante no Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Salvador, no seguinte Projeto/Atividade: 01.031.0016.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS, Classificação da Despesa: 33.90.30 0.1.00 – Material de Consumo, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, e nas dotações que lhe corresponderem na peça orçamentária do exercício subsequente, **se for o caso**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização caberá à Supervisão de Serviços Gerais, na pessoa da servidora efetiva, Sra. **Daiane Coelho Serravalle**, matrícula nº **6.092**.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Geral/DG da

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CONTRATANTE, exarada no **Processo Administrativo CMS nº 78/2022**, e encontra amparo legal no inciso II do art. 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 25-04-2022 15:01:42.887 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 25-04-2022 15:34:41.715 GMT-03:00

Testemunha -
RAILTON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 25-04-2022 15:56:45.371 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
MARCUS VINICIUS LEAL GONCALVES
010.461.425-00

Data: 26-04-2022 12:01:42.840 GMT-03:00

SERPRO
Assinado digitalmente por:
"HF SUZARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.